



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ATA Nº 002/2025 - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Pádua/RJ, na sede situada à Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, n.º 82 – apartamentos 101 e 102 – Térreo – Centro, conforme disposto no Decreto Municipal nº 111, de 04 de outubro de 2017.

Estiveram presentes os membros nomeados pela Portaria nº 166/2024, de 19 de novembro de 2024, sendo: o Diretor-Presidente do Fundo, Sr. Leonardo Pereira de Carvalho; a Sra. Liliane Maria Padilha Vieira; o Sr. Cleiton Bernardo da Cunha; o Sr. Orlando Belitardo de Brito Junior; o Sr. Júlio Cesar Azevedo Paternostre; e a Sra. Marcina Celestino, representando os servidores aposentados.

Pauta da Reunião:

1. **Análise e deliberação sobre o balancete financeiro referente ao mês de janeiro de 2025:** Os balancetes foram apresentados, analisados e, após as devidas considerações, aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho Administrativo.
2. **Deliberação sobre a Política de Investimentos para 2025:** O Conselho deliberou e concordou com a inclusão, na Política de Investimentos para o exercício de 2025, da possibilidade de alocação de recursos em Fundos de Renda Fixa Crédito Privado, observando os limites estabelecidos no artigo 7º, inciso V, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, permitindo investimentos de até 10%, em razão da certificação Nível 2 do Pró-Gestão, conforme o disposto no §7º, inciso II do artigo 7º da referida resolução.

Além disso, considerando a estratégia de adequação da carteira de investimentos às condições macroeconômicas e à meta atuarial para 2025, fixada em IPCA + 4,86%, conforme a política de investimentos vigente, e tendo em vista as projeções da Taxa de Juros apontadas no Boletim Focus, que indicam um patamar de 15%, o Conselho deliberou e aprovou a realocação dos seguintes ativos:



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

- **Realocação integral dos ativos dos fundos 4UM MARLIM DIVIDENDOS FI AÇÕES e 4UM SMALL CAPS FI AÇÕES para os fundos SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP, SANTANDER CRESCIMENTO INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP e SANTANDER IRF-M 1 PREMIUM FI RENDA FIXA;**
- **Realocação das ações do fundo SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES para o fundo SANTANDER IRF-M 1 PREMIUM FI RENDA FIXA;**
- **Realocação integral dos ativos do fundo SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RF REFERENCIADO DI CIC FIF RL para o fundo SANTANDER IRF-M 1 PREMIUM FI RENDA FIXA.**

A decisão se fundamenta na premissa de que o CDI, benchmark dos fundos de renda fixa selecionados, acompanha a taxa de juros SELIC, o que, no atual cenário macroeconômico, se mostra alinhado à necessidade de obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial estabelecida.

3. **Reiteração de Ofícios e Medidas para Sustentabilidade Financeira do FAP:** O Conselho deliberou por reiterar os ofícios 327/2024 e 0024/CONFIS E CONSAD/01/2025 e 0023/CONFIS E CONSAD/01/2025, com a finalidade de alertar o Chefe do Poder Executivo sobre a necessidade da realização de aportes mensais para cobrir o déficit financeiro do FAP. O Presidente do Conselho destacou a redução do patrimônio líquido do Fundo nos últimos três anos, ressaltando a importância de medidas urgentes para evitar maiores impactos financeiros. Os conselheiros concordaram com a emissão de um ofício formalizando essa solicitação, citando como exemplo o município de Miracema, cuja unidade gestora do RPPS enfrenta dificuldades severas para arcar com o pagamento dos inativos e pensionistas. A insuficiência de recursos tem comprometido todas as áreas importantes da administração municipal miracemense, caracterizando o fenômeno do “cobertor curto”.

Além disso, foi deliberado solicitar informações sobre a contratação de atuário para elaboração das tabelas do plano de carreira e sobre a necessidade de obter dados atualizados da Secretaria Municipal de Administração e Gestão quanto ao número de servidores efetivos, comissionados e contratados, a fim de verificar eventual causa da perda significativa de arrecadação previdenciária, comprometendo a sustentabilidade financeira do FAP. Todos os documentos e solicitações agora deverão ser endereçados



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, tendo em vista a omissão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão quanto às respostas dos respectivos ofícios.

Por fim, o Conselho deliberou e concordou em utilizar a sobra do custeio administrativo para o pagamento dos benefícios do RPPS, na forma do Art. 84, III, b da Portaria 1.467 de 02 de Junho de 2022.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas. A presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Cleiton Bernardo da Cunha

Liliane Maria Padilha Vieira

Orlando Belitardo de Brito Junior

Júlio Cesar Azevedo Paternostre

Marcina Celestino

Leonardo Pereira de Carvalho